

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA N° 02 À Lei ORGÂNICA MUNICIPAL

**“MODIFICA O INCISO XIII DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE HELIODORA - MG. “**

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal :

ARTIGO 1º - Fica modificado o inciso IV do artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Heliodora , passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art.164 -

IV - A Criação de um Departamento de Saúde e Assistência Social Municipal, ficando a Direção sob a incumbência e desempenho em tempo integral, de um titular, demissível “AD NUTUN”, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS., 27 de setembro de 1995.

**JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**